EDITAL N.º 070/2018

REGULAMENTO DE INCENTIVOS À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

PROGRAMA DE INCENTIVOS 2018

ABERTURA DE CANDIDATURAS

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 18 de Abril de 2018, deliberou determinar a abertura de Candidaturas ao Programa de Incentivos, nos termos e condições definidas no Regulamento em título e ainda nas que a seguir se indicam:

1. **Período de candidaturas** – As candidaturas ao Programa de Incentivos poderão ser apresentadas no **período de 02 Maio de 2018 até ao dia 15 Junho de 2018, às 17h:30m.** As candidaturas são formalizadas, mediante minuta a ser disponibilizada pelo Município de Albergaria-a-Velha, pelos meios adequados, integrando, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes documentos: a)Requerimento; b)Formulário de candidatura devidamente preenchido; c)Declaração comprovativa da situação regularizada junto das Finanças e Segurança Social; d)Curriculum Vitae do(s) promotore(s); e) Cópia do cartão do cidadão do(s) promotore(s); f) Cópia da Certidão Permanente (quando aplicável) ou código de acesso; g)Cópia do documento comprovativo do licenciamento ou outra autorização para o exercício da atividade (quando sujeito);
Eventuais dúvidas ou questões adicionais poderão ser colocadas, via CTT ou correio eletrónico (incubadora.empresas@cm-albergaria.pt) ao cuidado do Serviço de Atividades Económicas e Apoio ao Empreendedorismo e Turismo da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, dentro do período da apresentação das candidaturas e com uma antecedência mínima de três dias úteis relativamente ao termo do prazo.

2. **Elegibilidade dos candidatos** – São elegíveis ao Programa de Incentivos os candidatos com ideias de negócio, a constituir empresa, sediada no Município de Albergaria-a-Velha, nos 60 dias úteis seguintes à aprovação da candidatura, bem como empresas constituídas há menos de 180 dias úteis e também com sede no Município de Albergaria-a-Velha que, cumpram as condições definidas no artigo 3º do Regulamento.

3. **Prazo de verificação, avaliação e decisão das candidaturas** – As candidaturas recebidas estão sujeitas a um processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade, bem como de avaliação e decisão, que decorrerá num período de 30 dias úteis após o termo do período de apresentação de candidaturas, ou seja até **27 de junho de 2018.**

A decisão de atribuição do incentivo, após análise das candidaturas aprovadas, serão publicitadas e notificadas aos interessados por carta registada, com aviso de receção, ou por protocolo acompanhada da minuta do contrato a celebrar, para validação pelo candidato;

4. **Composição do júri** – O Júri designado para a verificação, avaliação e decisão das candidaturas será constituído por um elemento do Município de Albergaria-a-Velha, como Presidente do Júri, um elemento da SEMA – Associação Empresarial como 1º Vogal Efetivo e que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e um elemento da AJE – Associação de Jovens Empreendedores, como 2º Vogal Efetivo, e como Vogais Suplentes dois técnicos do Município de Albergaria-a-Velha.

5. **Os critérios para a graduação das candidaturas** - A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de **Mérito do Projeto (MP)**, determinado pela seguinte fórmula:
MP = 0,35 x A + 0,35 x B + 0,3 x C - em que:

A= Coerência e razoabilidade do projeto – 35%;
As candidaturas são valorizados pela apresentação clara e objetiva do plano de investimentos, onde seja identificada a estratégia, investimentos, recursos e outros fatores necessárias à concretização do Projeto (ideia de negócio/empresa);
A.1= Identificação clara da estratégia e dos objetivos do projeto;
A.2=Coerência do plano de investimentos;
Tendo em conta que: A = (A.1 + A.2)/2
Graduação:
Elevado – 5 pontos;
Razoável – 3 pontos;
Insuficiente – 1 ponto;

B= Perfil do(s) Candidato(s) – 35%
Avalia o perfil e competências do(s) promotor(es);
B.1= Perfil do Promotor (es) (avaliado por entrevista)
B.2= Competências técnicas (avaliadas por currículo (s))
Tendo em conta que: B = (B.1 + B.2)/2
Graduação:
Elevado – 5 pontos;
Razoável – 3 pontos;
Insuficiente – 1 ponto;

C= Grau de inovação do projeto – 30%
Avalia a capacidade e o contributo do projeto para a introdução de inovação no setor ou na economia local:

C.1= Inovação para o setor de atividade;

C.2= Inovação para o mercado local

Tendo em conta que: C = (C.1 + C.2)/2

Graduação:

Elevado – 5 pontos;

Razoável – 3 pontos;

Insuficiente – 1 ponto;

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala de 1, 3 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3 pontos.

Não serão admitidas candidaturas aprovadas e que não tenham sido implementadas por desistência do promotor a anteriores Programas de Incentivos promovidos pelo Município.

A atribuição dos incentivos constantes do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento de incentivos está limitada à verba inscrita em orçamento municipal para o efeito, em cada ano económico, pelo que serão admitidas candidaturas, após a sua seriação, até ao limite orçamentado.

A conceção efetiva dos apoios financeiros fica sujeita à assinatura do contrato, onde os promotores do projeto ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações inerentes ao projeto e à decisão de apoio.

Tem início na data de celebração do contrato os apoios concedidos no âmbito deste Programa de Incentivos e terão a duração de 12 meses.

As dúvidas e omissões serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

E para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital e outros de igual teor nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 18 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Augusto Amaral Loureiro e Santos)